



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

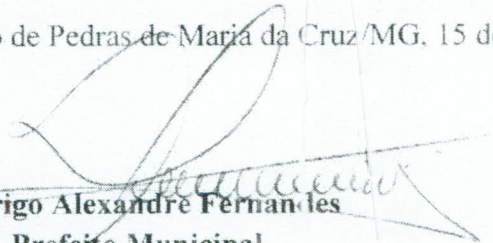
Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O piso salarial continua a ser proporcional à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, 15 de agosto de 2022.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

RECEBIDO
15.08.2022
Controladoria Municipal
Art. 70 § 4º
MAY 196
Avalia